

Ao Conselho Nacional de Saúde - CNS
Exmo. Sr. Francisco Batista Junior - Presidente do CNS
Srs (as) Conselheiros (as) do CNS

REQUERIMENTO

REF: Resolução CONAMA sobre Definição de Padrões de Emissão de Poluentes Atmosféricos por Fontes Fixas - (SOx e NOx), em desarmonia com as Diretrizes de Qualidade do Ar da OMS para material particulado, ozônio, dióxido de nitrogênio e dióxido de enxofre.

A Associação de Proteção do Meio Ambiente de Cianorte (APROMAC), a Oca Brasil, a Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Bicuda Ecológica e a Associação de Combate aos Poluentes - (ACPO) vêm respeitosamente pelo presente solicitar a atenção dos senhores e senhoras membros do Conselho Nacional de Saúde, para a situação conflitante criada entre a Resolução CONAMA sobre Definição de Padrões de Emissão de Poluentes Atmosféricos por Fontes Fixas - (SOx e NOx), aprovada em plenária do Conselho Nacional do Meio Ambiente no último dia 29 de novembro, e as Diretrizes de Qualidade do Ar da OMS para material particulado, ozônio, dióxido de nitrogênio e dióxido de enxofre, para a qual pedem providências, pelos motivos que passamos abaixo a justificar:

Perante o quadro global assustador de descontrole da emissão de poluição do ar e conseqüente exposição humana, a Organização Mundial de Saúde publicou recentemente um relatório onde alerta os governos para que façam urgentemente uma reformulação dos seus padrões oficiais de qualidade do ar. Entretanto, estarrece-nos a aprovação da Resolução CONAMA acima mencionada, que permite não só a manutenção dos atuais padrões de emissão de poluentes por fontes fixas, como também o aumento dos mesmos.

A mencionada resolução aprovada pelo CONAMA chega a gerar condições especiais para a queima de bagaço de cana-de-açúcar e

autoriza a emissão de seis milhões e quinhentos mil (6.500.000) microgramas de monóxido de carbono (CO) enquanto o padrão de qualidade ambiental é de apenas 1.000 no mesmo período de exposição. A Resolução recém aprovada, apesar do voto contrário de diversos ambientalistas, permite a liberação de níveis de poluentes extremamente perigosos, cujos efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente são impossíveis de controlar em toda a sua extensão.

O relatório da OMS publicado em outubro último estabelece novas diretrizes de qualidade atmosférica e a redução dos limites até então aceitos de poluentes na atmosfera, reconhecendo que os limites atualmente em vigor em todo o planeta estão muito altos. Há evidência científica suficiente para afirmar que esses altos limites de poluentes permitidos têm forte correlação com a incidência de doenças/mortes, afetando diretamente as mulheres gestantes, as crianças e os idosos, principalmente.

Podemos deduzir que, se os limites permitidos na Resolução aprovada forem mantidos pelo CONAMA, aumentarão também os índices de doenças de efeitos agudos e crônicos, assim como de óbitos causados pela poluição nas cidades e nas zonas rurais em processos de agroindustrialização e de usinagem a partir da biomassa e de termelétricas. Essa situação é muito preocupante para o meio ambiente e a sociedade, particularmente quando analisamos a estrutura precária existente de assistência à saúde pública, uma vez que a legalização de altos níveis de poluição significará aumento ainda maior na demanda por assistência de saúde.

Em vista dessa situação, grave, não podemos permitir que os níveis de emissão de poluentes sejam aumentados ainda mais. Ao contrário, devemos envidar todos os esforços é para implantar no país um marco legal preventivo e uma política de redução de poluição diretamente nas fontes emissoras, garantindo o desenvolvimento energético e industrial com qualidade ambiental para os seres humanos e a biodiversidade.

Assim, respeitosamente requeremos aos membros do Conselho Nacional de Saúde todo o apoio para que seja criado, com a máxima urgência, um Grupo de Trabalho, para emitir parecer, que permita à Plenária tomar as decisões apropriadas sobre os impactos à saúde pública resultantes da entrada em vigor da

Resolução CONAMA que dispõe sobre “*Definição de Padrões de Emissão de Poluentes Atmosféricos por Fontes Fixas - (SOx e NOx)*”, aprovada em plenária do Conselho Nacional do Meio Ambiente no último dia 29 de novembro.

Atenciosamente,

Paraná, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo, 18 de dezembro de 2006

- Zuleica Nycz
Membro do CONAMA / ONGs Ambientalistas da Região Sul /
Membro do Conselho Nacional de Saúde
Associação de Proteção do Meio Ambiente de Cianorte -
APROMAC (Cianorte - PR) - zu.terra@terra.com.br (41)3014.8096
- Jeffer Castelo Branco
Membro da Comissão Nacional de Segurança Química
Associação de Combate aos Poluentes - ACPO (Santos - SP) -
jeffer@acpo.org.br (13)3234.6679
- Carlos André Osório Carneiro
Membro do CONAMA / ONGs Ambientalistas da Região Sudeste /
Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente
e do Patrimônio Histórico - Bicuda Ecológica (Rio de Janeiro -
RJ) - carlos.osorio@oi.com.br (21)3301.0551
- Álvaro Fernando De Angelis
Membro do CONAMA / ONGs Ambientalistas da Região Centro-
Oeste / Oca Brasil (Alto Paraíso - GO) -
deangelis@ocabrasil.org.br (62)3446.1787

